**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**BRIGADA MILITAR**
**DEPARTAMENTO DE PESSOAL E FINANÇAS**

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE MILITARES ESTADUAIS TEMPORÁRIOS – PMET**
**SUBPROGRAMA MILITAR ESTADUAL TEMPORÁRIO DE SAÚDE (MTS) – NÍVEL SUPERIOR I**
**SUBPROGRAMA MILITAR ESTADUAL TEMPORÁRIO TÉCNICO (MTT) – NÍVEL SUPERIOR**

**SEI nº 26/1203-9005638-6**
**EDITAL DPF/DRESA nº 27/2026 – SGT PMET**

A Presidente da Comissão de Processos Seletivos da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de suas atribuições legais, juntamente à Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, **DIVULGAM o Resultado do Julgamento dos Recursos Administrativos interpostos pelos candidatos contra o Resultado Preliminar da Verificação da Veracidade da Autodeclaração e o Resultado Definitivo da Verificação da Veracidade da Autodeclaração – Pessoas Negras e Trans**, referente ao Processo Seletivo do Programa de Militares Estaduais Temporários – PMET – da Brigada Militar, Subprograma Militar Estadual Temporário de Saúde (MTS) – Nível Superior I e Subprograma Militar Temporário Técnico – MTT, visando à contratação de Militares Estaduais Temporários de Saúde e Militares Temporários Técnicos para exercerem as funções correspondentes à graduação de 2º Sargento Temporário de Saúde – Nível Superior I, e de 2º Sargento Temporário Técnico – Nível Superior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 105, de 03 de junho de 2026.

## 1. DOS RECURSOS INTERPOSTOS

A Comissão Especial, nomeada para avaliar os recursos interpostos referentes à avaliação dos candidatos concorrentes às vagas destinadas a Pessoas Negras e Pessoas Trans, esclarece que:

### 1.1. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS NEGRAS

1.1.1. O procedimento foi realizado mediante a análise das filmagens e dos registros fotográficos, em conformidade com as disposições do edital do certame, às quais o candidato declarou ter ciência e concordância ao efetuar sua inscrição. Diante disso, seguem as considerações:

a) O Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração consiste na análise da autodeclaração apresentada pelo candidato, realizada por Comissão Especial constituída para essa finalidade, cujos integrantes são designados e divulgados por meio de edital, observados critérios objetivos.

b) Para os candidatos autodeclarados pessoas negras, foi adotado o critério fenotípico, considerando o conjunto de características físicas observáveis do indivíduo, que correspondem à manifestação de seu genótipo, especialmente aquelas que evidenciem traços fenotípicos característicos negroides, para fins de identificação racial.

b.1) A Comissão Especial avaliou a **presença de traços físicos negroides**, como cor de pele, características da face e textura do cabelo, considerando a percepção social que tais traços ensejam sobre o candidato enquanto pessoa preta ou parda.

c) Em casos de dúvidas, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 56.229/2021, avaliou-se a apresentação da documentação pública oficial, do próprio candidato ou dos seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.

d) Para fins do procedimento de verificação, **não foram considerados** certidões emitidas por outras bancas ou comissões, laudos dermatológicos (incluindo classificação de pele tipo Fitzpatrick), tampouco fotografias de terceiros.

### 1.2. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS TRANS

1.2.1. Informa-se que não houve interposição de recursos por parte de candidatos autodeclarados Pessoas Trans.

## 2. DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS

2.1. Os candidatos com inscrição de números 1057005091420-7, tiveram seus recursos aceitos e sua autodeclaração confirmada para concorrer às vagas reservadas, passando a constar o parecer **DEFERIDO**, conforme ANEXO ÚNICO.

2.2. Os candidatos com inscrição de números 1057003100997-9, 1057050106689-4, 1057005094053-1, 1057050000650-9, 1057053076053-5, 1057005000823-3, 1057060097364-6, 1057048029378-6, 1057070084831-9, 1057005015386-1, 1057010086286-8, 1057081084834-9, 1057010061084-2, 1057061088118-2, 1057036082371-7, 1057060077360-1 e 1057005094962-1, permanecem com a sua autodeclaração não confirmada para concorrer às vagas reservadas, permanecendo com o parecer **INDEFERIDO**, conforme ANEXO ÚNICO.

2.3. Os candidatos com parecer **AUSENTE** não tiveram seus recursos analisados e sua autodeclaração não confirmada para concorrer às vagas reservadas, pois não compareceram ao Procedimento e/ou realizaram a entrega dos documentos comprobatórios solicitados.

2.4. Os candidatos com parecer indeferido poderão consultar no portal Minha Fundatec, acessando através do link https://minha.fundatec.org.br/login, o motivo do indeferimento.

**3. DO ANEXO**

3.1. É parte integrante do presente edital o ANEXO ÚNICO disponível no site da Fundatec www.fundatec.org.br e da Brigada Militar www.brigadamilitar.rs.gov.br.

**ANEXO ÚNICO** – Resultado Definitivo do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

Porto Alegre, RS, 23 de novembro de 2026.

**MICHELE RIZZATTO UBERTI – Ten Cel PM**

Presidente da Comissão de Processos Seletivos da Brigada Militar